SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA n. º 01/2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para atendimento de alunos matriculados na 5ª Gerência Regional de Ensino, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba, consoante o art.14 da Lei n. º 11.947 de 16/06/2009 e Resolução FNDE n.º 06/2020, alterada pela Resolução FNDE/CD nº 20, de 02 de dezembro de 2020

O ESTADO DA PARAÍBA, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.250/0001-69, representada neste ato pela Senhora Hortência Dias de Souza nomeado (a) no ato do dia 19 de maio de 2022, Portaria nº 438, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 20 de Maio de 2022, e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE/CD nº 06/2020 e Resolução FNDE/CD nº 20/2020 vem divulgar a realização da Chamada Pública, por meio da Comissão Processante julgamento das Chamadas Públicas e equipe de apoio, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com prazo de vigência até último dia letivo do exercício 2022. Os Agricultores Familiares, Empreendedores Rurais Familiares e suas Organizações que estiverem de acordo com o art. 36, da Resolução FNDE/CD nº 06/2020, deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda até às 16h30min do dia 16/07/2022, sendo a Abertura dos trabalhos às 9h00min do dia 1/8/07/2022 na 5° Gerência Regional de Ensino, no auditório da gerência, localizado na Rua Aberlado Pereira dos Santos, 153, Centro, Monteiro PB/58500-000

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural,** nas quantidades abaixo especificadas e conforme especificação técnica, para o atendimento de alunos matriculados na rede estadual de ensino, jurisdicionadas na 5ª Gerência Regional de Ensino da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba, com distribuição diretamente nas escolas, nos termos do presente Edital e conforme relação constante no ANEXO II.

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	GENERO ALIMENTÍCIO / TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	Quantidade	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	Acerola: fruto fresco, limpo, de boa qualidade, cor, aroma e sabor característico da espécie/variedade. Apresentar grau de maturidade adequado de tal modo que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação para consumo mediato e imediato. Livre de sujidades, larvas e parasitas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica	KG	3365	5,00	R\$ 16.825,00
2	Alface lisa: íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica	KG	1634	7,17	R\$ 11.715,78
3	Banana: tipo Pacovan, fruto fresco com apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecâncicas (físicas), que afetem sua qualidade e	KG	7796	4,50	R\$ 35.082,00

	aspecto.				
	aspecto.				
4	Batata doce: de primeira qualidade, bem				
	desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de				
	origem, rachaduras e cortes, danos físicos e		5294	4,00	R\$ 21.176,00
	mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG			
	Acondicionada em embalagem transparente atóxica.				
5	Beterraba: fruto de porte médio de boa				
	qualidade, fresco, e firme, apresentando				
	tamanho uniforme e apresentar grau de				
	maturação tal, que permita suportar a				
	manipulação, o transporte e a conservação em	KG	765	4.50	R\$ 3.442,50
	condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de	υZG	765	4,50	K\$ 3.442,50
	natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas				
	(físicas), que afetem sua qualidade e aspecto,				
	com				
	casca e polpa intactas e firmes.				
6	Líquidos Lácteos, sabores variados. Acondicionada				
	em saco de polietileno leitoso, com identificação do				
	produto, marca do fabricante, prazo de validade e		0860	5.00	D¢ 40 200 00
	peso líquido de 1L, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM) ou do serviço estadual de inspeção		9860	5,00	R\$ 49.300,00
	estadual (SIE) ou selo do serviço estadual de hispeção federal	L			
	(SIF).				
7	Bolos diversos: produto natural isento de sujidades,				
	com aspecto cor, cheiro e sabor próprios. Data de		4405	11,67	R\$ 51.406,35
	Fabricação e Validade, registros do fabricante e	KG		11,07	1.7 3 11 13 3,33
8	informações nutricionais.				
0	Cebola branca: extra, de primeira qualidade com grau médio de amadurecimento, sem rama, compacta				
	e firme, sem lesões de origem física ou mecânica,				
	perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes,		2472	5 22	D¢ 16 006 76
	devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de		3172	5,33	R\$ 16.906,76
	enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, firme,	KG			
	acondicionados em embalagens transparentes				
9	atóxicas. Canoura: Porta mádio/granda da hoa gualidada				
9	Cenoura: Porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e				
	apresentar grau de maturação tal, que permita				
	suportar a manipulação, o transporte e a conservação				
	em condições adequadas para o consumo mediato e		2542	5,83	R\$ 14.819,86
	imediato. Não serão aceitos defeitos graves de		2342	3,63	1 4.019,00
	natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas	KG			
	(físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a				
	casca e polpa intactas e firmes, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas.				
10	Coentro: deverão estar frescas e sãs, intactas e				
	firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração				
	uniforme e sem sinais de amarelecimento. Não				
	poderão estar danificadas e nem apresentar podridão,				
	substancias terrosas, sujidades ou corpos estranhos		761	7,00	R\$ 5.327,00
	aderidos à superfície, umidade externa anormal e			,,,,,,	
	resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Não deverão apresentar parasitos	KG			
	ou larvas, acondicionados em embalagens				
	transparentes atóxicas.				
	<u> </u>		ı		

			I	1	
11	Feijão Macassar: Feijão, tipo macassar, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	Kg	4715	7,67	R\$ 36.164,05
12	Goiaba: fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e aconservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes	KG	3170	4,00	R\$ 12.680,00
13	Jerimum Leite: fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	KG	1795	3,27	R\$ 5.869,65
14	Frango Caipira Inteiro: Congelado, sem pés, cabeça, pescoço e vísceras, sem miúdos, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em embalagens atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Com peso médio por unidade 2 kg. De acordo com as Portarias da ANVISA, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	KG	3530	25,67	R\$ 90.615,10
15	Frango de Granja Inteiro: Congelado, sem pés, cabeça, pescoço e vísceras, sem miúdos, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem atóxico, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo pacotes de 1kg. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	kg	6287	21,00	R\$ 132.027,00
16	Leite: in natura pasteurizado, em saco de um litro tipo b, peso liquido de 1000ml, embalagem de plástica resistente, teor de gordura de 3% embalagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação, prazo de validade e registro no M.A.	kg	6800	3,87	R\$ 26.316,00
17	Limão Tahiti: fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade.	Kg	899	4,33	R\$ 3.892,67

18	Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes Macaxeira: raízes com porte médio de boa				
	qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	Kg	4895	4,00	R\$ 19.580,00
19	Mamão: tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	Kg	2947,5	3,33	R\$ 9.815,18
20	Ovo de Caipira: extra, pesando no mínimo 55 (cinquenta e cinco) gramas por unidade; isento de sujidades, fungos, substâncias tóxicas, com odor e sabor anormais. Acondicionado em embalagem primária de bandejas, de papelão forte, com divisões celulares, contendo 30 unidades cada bandeja, com prazo mínimo de validade de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega, não pode estar com casca trincada ou quebrada, de 1º qualidade. Deve atender aos dispositivos legais de registro no SIM,SIE ou SIF e Inspeção sanitária	Band	1070	25,00	R\$ 26.750,00
21	Ovo de Granja: extra, pesando no mínimo 55 (cinquenta e cinco) gramas por unidade; isento de sujidades, fungos, substâncias tóxicas, com odor e sabor anormais. Acondicionado em embalagem primária de bandejas, de papelão forte, com divisões celulares, contendo 30 unidades cada bandeja, com prazo mínimo de validade de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega, não pode estar com casca trincada ou quebrada, de 1º qualidade. Deve atender aos dispositivos legais de registro no SIM,SIE ou SIF e Inspeção sanitária	Band	2700	19,33	R\$ 52.191,00
22	Pimentão Verde: fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca intacta e firme.	KG	1156	3,83	R\$ 4.427,48
23	Polpa de Acerola: sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que	KG	4521,5	8,83	R\$ 39.924,85

	mantidos congelados a - 18° C, com validade				
	mínima de 30 dias a contar da data da entrega,				
	acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando				
	1Kg, e suas condições e especificações deverão estar				
	de acordo com os normativos e o nº do registro do				
	MAPA. Conter na embalagem impresso de forma				
	indelével: registro do fabricante no órgão				
	competente, marca, nome do fabricante e fantasia,				
	CNPJ, n° do lote, data de fabricação, validade, peso,				
	composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor).				
	,				
	Polpa de Manga: sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo				
	esmagamento das partes comestíveis de frutas				
	carnosas, apresentação na forma polpa de fruta				
	congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de				
	fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar,				
	com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que				
	mantidos congelados a - 18° C, com validade				
	mínima de 144 dias a contar da data da entrega,				
24	acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando	KG	2276,5	9,33	R\$ 21.239,75
	1Kg, e suas condições e especificações deverão estar				
	de acordo com os normativos e o nº do registro do				
	MAPA. Conter na embalagem impresso de forma				
	indelével: registro do fabricante no órgão				
	competente, marca, nome do fabricante e fantasia,				
	CNPJ, n° do lote, data de fabricação, validade, peso,				
	composição e telefone do SAC (serviço de				
	atendimento ao consumidor).				
	Polpa de Goiaba: sem conservantes, acidulante e/ou				
	agentes químicos, composto líquido extraído pelo				
	esmagamento das partes comestíveis de frutas				
	carnosas, apresentação na forma polpa de fruta				
	congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de				
	fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar,				
	com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que				
	mantidos congelados a - 18° C, com validade				
25	mínima de 30 dias a contar da data da entrega,	W.C	4457.5	0.17	D¢ 20 447 70
25	acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando	KG	4457,5	8,17	R\$ 30.417,78
	1Kg, e suas condições e especificações deverão estar				
	de acordo com os normativos e o nº do registro do				
	MAPA. Conter na embalagem impresso de forma				
	indelével: registro do fabricante no órgão				
	competente, marca, nome do fabricante e fantasia,				
	CNPJ, n° do lote, data de fabricação, validade, peso,				
	composição e telefone do SAC (serviço de				
	atendimento ao consumidor).				
	Queijo Coalho: em peça de 1 Kg, embalado com				
	filme plástico com barreira termoencolhível atóxico,				
	limpo, não violado, resistente, no qual tenha sido				
	aplicado vácuo parcial, permitindo a perfeita				
	aderência do continente ao conteúdo que garanta a				
	integridade do produto até o momento do consumo.	_			
26	A embalagem deverá conter externamente os dados	KG	1407,5	29,63	R\$ 41.704,23
	de identificação, procedência, informação				
	nutricional, número de lote, data de validade,				
	quantidade do produto, número do registro no				
	Ministério da Agricultura/SIF/SIE/SIM e carimbo de				
	inspeção. Validade mínima de 30 dias a partir da data				
	de entrega na unidade requisitante.				
AF	Tomate: aspecto globoso, cor vermelha, classificada	¥7	F000 F	4.00	D# 04 000 00
27	como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento	Kg	5309,5	4,00	R\$ 21.238,00
	de enfermidades boa qualidade.				

DISPOSIÇÕES SOBRE MODO DE EMBALAGEM E ENTREGA DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E DEFINIÇÃO DE PREÇOS.

- 1.1.1 Os produtos manipulados dessa pauta de compras deverão ser entregues em embalagem íntegra e conter no rótulo, as seguintes informações: PRAZO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TABELA DE COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, PESO E SELO DE INSPEÇÃO;
- 1.1.2 Os produtos de origem animal e/ou processados deverão constar em embalagem de acordo com a legislação, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega;
- 1.1.3 TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO SER TRANSPORTADOS EM VEÍCULOS ADEQUADOS E EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS, E QUANDO SE TRATAR DE PRODUTOS PERECÍVEIS, ESTES DEVERÃO SER TRANSPORTADOS EM VEÍCULOS FECHADOS E REFRIGERADOS, MANTENDO OS ALIMENTOS CONGELADOS; O PESSOAL RESPONSÁVEL POR TRANSPORTAR OS ALIMENTOS DEVERÁ ESTAR EM BOAS CONDICÕES DE HIGIENE;
- 1.3 A quantidade de gêneros a ser adquirida é <u>estimada</u> com base nos cardápios elaborados pela equipe de Nutricionistas da SEECT-PB e informações repassadas pelos gestores escolares.
- 1.4 A definição dos preços, observou o art. 31, parágrafo 1º da Resolução nº 06/2020. Assim sendo, para preço de referência utilizar-se-á 3 (três) pesquisas de preços, levantados pela **5**° **Gerência Regional de Ensino** Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia (SEECT).

2. FONTE DE RECURSOS

- 2.1 O valor global estimado para a presente contratação é de: R\$ 806.853,99
- 2.2 As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta da seguinte dotação orcamentária.

Fonte: 156 - Recursos do Tesouro Federal

3. DA PARTICIPAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA.

- 3.1- Considerando que o valor total de repasse do FNDE, para a Unidade de Ensino é inferior ao valor determinado no art. 37, da resolução FNDE nº 06/2020, a Comissão de Chamada Pública receberá propostas das organizações com DAP Física e Jurídica (Grupos Formais) para aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural e de suas organizações que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, seus Anexos e a legislação em vigor.
- 3.2- Não poderão participar da presente Chamada Pública:
- 3.2.1- Os interessados que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certamente, ou não apresentarem os documentos para habilitação do Projeto de Venda que se enquadre dentre as modalidades contidas no art. 36 da Resolução nº 06/2020 do FNDE.
- 3.2.2- Os interessados que se encontrarem em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, e aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública estadual, nos termos do art. 156, incisos III e IV da Lei nº 14.133/2021;
- 3.3.3 As cooperativas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas idôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Públicas Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 3.3.4 Estrangeiros que não funcionem no País.
- 3.3.5- O servidor público de qualquer órgão promotor da presente Chamada Pública, bem com o a empresa da qual o servidor seja gerente, administrativo, sócio, dirigente ou responsável técnico.

- 3.4- A participação na Chamada Pública implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Chamada Pública.
- 3.5- Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, fica facultado à EEx a abertura de prazo para a regularização das desconformidades, desde que prevista em edital.
- 3.6- Os Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações interessados deverão apresentar no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da publicação do edital, 02 (dois) envelopes lacrados (SEPARADOS), ENVELOPE 01 (documentação de habilitação). ENVELOPE 02 (Apresentação do Projeto de vendas), que deverão ser entregues na recepção da Comissão de Chamada Pública, destinada a proceder a realização da Chamada Pública, que funciona no Núcleo de Alimentação Escolar na 5° Gerência Regional de Ensino, no auditório da gerência, localizado na Rua Aberlado Pereira dos Santos, 153, Centro, Monteiro PB/ 58500-000

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1 O certame será conduzido pelo Presidente, com o assessoramento dos membros da equipe de Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas, que terá, em especial as seguintes atribuições:
- I Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- II Responder às questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- III − Abrir os envelopes;
- IV Analisar a aceitabilidade dos projetos;
- V Desclassificar as propostas indicando os motivos;
- VII Verificar a habilitação dos proponentes classificados;
- VIII Declarar o (s) vencedor (es);
- IX Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- X Elaborar a ATA da Sessão;
- XI Encaminhar o processo à autoridade superior para autorizar e ratificar a contratação.

5. DA HABILITAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS (ENVELOPE 01).

- 5.1. Forma de apresentação das documentações:
- 5.1.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do Agricultor Familiar Individual, do representante do Grupo Formal ou Informal (conforme o caso), o qual será responsável pela execução do contrato e faturamento com o mesmo número CNPJ ou CPF e Endereço, sob pena de INABILITAÇÃO e consequente não aceitação para contratação, em conformidade com o que determina o Art. 36 da Resolução Nº 06/2020.
- §1º Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:
- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo IV);
- IV a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. (Anexo III)
- §2º Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:
- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em lei específicas;
- $V\,$ a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. (Anexo III)
- §3º Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- I a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- IV as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; assinado pelo seu representante legal;
- V a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VI a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; (Anexo V)
- VII a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em lei específicas;
- VIII Certificado de falência e concordata; (Link para acesso em: http://www.tjpb.jus.br/servicos/solicitar-certidao/)
- §4º Havendo alguma restrição na comprovação dos documentos para habilitação dos projetos de venda, fica assegurado o prazo de 5 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada a necessidade da regularização da documentação.

5.2. Além da documentação descrita no item 5.1, acima, será ainda exigida na habilitação:

- 5.2.1 Para produtos com registro obrigatório (processados e de origem animal), **Os Agricultores Familiares, Empreendedores Rurais Familiares e suas Organizações** deverão apresentar as devidas certificações e registros, na conformidade com a legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA do Ministério da Saúde MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA, nos termos do art. 40 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.
- 5.2.2 Para produtos de origem animal e processados tais como carnes, aves, bebidas lácteas, polpas de frutas deverá ser apresentado, obrigatoriamente, o Certificado de Inspeção Federal (CIF), ou Estadual ou Declaração expedida pela Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do Estado da Paraíba, comprovando o registro naquela Secretaria, no Serviço de Inspeção de Origem Animal SEDAP/PB, ou ainda a Certificação de Inspeção Municipal SIM, com o atesto que a empresa está registrada e evidenciando o número do registro.

5.2.3. O processamento de alimentos da agricultura familiar não descaracteriza a origem do produto.

O leite para produção de líquidos lácteos, iogurte e manteiga, as frutas para produção de polpas, as hortaliças que serão higienizadas, picadas e envasadas são alguns exemplos de beneficiamento de alimentos produzidos pela agricultura familiar.

É permitido que os agricultores estabeleçam ´parcerias com pequenas empresas de beneficiamento de alimentos.

No caso de fornecimento de produtos beneficiados, de qualquer grupo, é necessário que na embalagem do produto final, apresente, além das informações legais da beneficiadora (incluindo registros sanitários), as indicações da origem do fornecedor (agricultura familiar) do insumo, como nome, CNPJ ou CPF, endereço, etc., conforme recomendado pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD).

- 5.2.4 No Caso de polpas de frutas obrigatoriamente deverá ser apresentado cópia do anexo IV do Registro junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA e Serviço de Inspeção Federal.
- 5.3 As organizações que incluam em seu projeto de venda produtos orgânicos deverão apresentar Cópia do Certificado de Produtor Orgânico, fornecido por Cooperativas certificadoras, Sistemas Participativos de garantia ou por organização de controle social (OCS), credenciadas no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), além da lista com o nome dos produtores.

5.4 - Forma de Apresentação:

5.4.1 - Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura pela Comissão de Chamada Pública (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

- 6.1 Os agricultores familiares, empreendedores rurais e as organizações da agricultura familiar, classificados provisoriamente em primeiro lugar, serão convocados através da publicação de Ata de Habilitação no site da EMPAER (http://empaer.pb.gov.br), para entregar as amostras dos produtos na 5° Gerência Regional de Ensino, no auditório da gerência, localizado na Rua Aberlado Pereira dos Santos, 153, Centro, Monteiro PB/ 58500-000, em data e horário a ser previamente agendado, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais serão submetidos a testes necessários.
- A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.
- As amostras serão analisadas em evento público, por Equipe de Nutrição e Comissão Julgadora, podendo participar qualquer parte interessada, observando-se as características organolépticas (sensoriais), que serão verificadas através de degustação e comparação, de acordo com as características próprias do produto, como a cor, o sabor, o odor e a textura do alimento, além das seguintes exigências:
- 6.3.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e com as exigências da Vigilância Sanitária.
- 6.3.2 A equipe de Nutrição emitirá um parecer técnico sobre a aprovação ou reprovação (quando for o caso), devidamente assinado e identificado.
- 6.4 Para o item Polpa de frutas as amostras serão analisadas conforme segue:

DO RELATÓRIO DE AMOSTRAS DA CHAMADA PÚBLICA- Art. 40 DA RESOLUÇÃO FNDE/CD/N° 06/2020.

ANÁLISE DA AMOSTRA PRODUTO: POLPA DE FRUTAS MARCA: FORNECEDOR:

ANALISES	SIM	NÃO
1 – PRESENÇA DE ROTULAGEM	()	()
2 – NOME DO PRODUTOR	()	()
3 – ENDEREÇO DO PRODUTOR	()	()
4 – POLPAS DE FRUTAS APRESENTAM N° DE REGISTRO	()	()
NO MAPA – SIF		
5 – DATA DE FABRICAÇÃO	()	()
6 - DATA DE VALIDADE	()	()
7 – RENDIMENTO SATISFATÓRIO	()	()
8- INGREDIENTES	()	()
9 – PESO BRUTO	()	()
10 – EMBALAGEM DE BOA QUALIDADE	()	()
11 - CONSERVANTES, ACIDULANTE E/OU AGENTES	()	()
QUÍMICOS		

6.5 – Os agricultores familiares, empreendedores rurais e as organizações da agricultura familiar assinarão um termo de recebimento das amostras, informando da possibilidade de devolução dos gêneros, após o prazo de 5 dias úteis.

7 PROJETO DE VENDA (ENVELOPE 02).

- 7.1 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Grupos Informais, conforme modelo disponível no Anexo I, o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor e Grupos Formais número da DAP Jurídica.
- 7.2 O valor ofertado deverá considerar todos os insumos exigidos na Chamada Pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto incluindo ainda a entrega diretamente nas escolas constantes no

ANEXO II, seguindo a distribuição de quantidade e prazo estabelecido na ordem de fornecimento emitida pelo setor da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

- 7.3 Não serão aceitas as propostas/projetos de venda com preços superiores ou inferiores ao praticado no mercado, conforme pesquisa prévia realizada pela Secretaria de Educação e da Ciência e Tecnologia, cujo valor de referência foi obtido através da média de preços cotados, de acordo com art. 31 da Resolução FNDE nº.06/2020.
- 7.4 Não serão aceitos preços dispares num mesmo projeto de venda para a mesma região, ensejando a desclassificação dos projetos de vendas apresentados para essa região.
- 7.5 O Projeto de venda deverá ser apresentado em original e devidamente assinado pelo responsável demonstrado na habilitação jurídica ou mediante procuração,
- 7.6 Junto ao Projeto de Venda, o participante deverá informar seu endereço e telefone para contato e e-mail.

CREDENCIAMENTO

O Agricultor Familiar, Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações deverão apresentar-se para credenciamento junto a Comissão de Chamada Pública, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no processo, no interesse da representada, sendo que um representante poderá representar apenas um empreendimento.

- A identificação será realizada, através da apresentação de documento oficial original com foto.
- A documentação referente ao credenciamento de que trata o item deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, deverá apresentar:

a.1 Cópia do respectivo Estatuto ou em vigor, devidamente registrado e ata de posse da atual diretoria registrada na JUCEP.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

- **b.1**) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para representa-lo; ou
- **b.2**) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais, comprovando a existência dos necessários poderes atos inerentes ao certame.
- **Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.
- **b.3**). Para exercer os direitos de manifestar intenção de recorrer, é obrigatória o representante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à Chamada Pública.

8 SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

- 8.1 No local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, cada interessado deverá fazer o devido **credenciamento** munido de procuração pública ou particular, se for representante legal, apresentar à Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas, a proposta e os documentos para habilitação, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:
- a) ENVELOPE nº 1 Documentos de Habilitação Chamada Pública nº001/2022
- b) ENVELOPES nº 2 Projetos de Venda Chamada Pública nº001/2022 (Identificar UEx)
- 8.2 Após o Presidente da Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas, declarar encerrado o prazo para recebimento da documentação de habilitação e do projeto de venda, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações na documentação e na

proposta, salvo a hipótese do item 5.4.1 do presente edital.

8.3 Abertos os envelopes de habilitação, proceder-se-á à verificação da conformidade dos requisitos de habilitação estabelecidos no item 5 - §4º do presente edital, classificando os grupos que atendem aos requisitos do edital, e desclassificando as desconformes e incompatíveis.

9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO RESULTADO

- 9.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Familiar /ano / Entidade Executora.
- 9.2 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 9.3 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
- 9.3.1 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
- 9.4.1 Caso a UEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização de acordo com o art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.
- 9.4.2 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.
- 9.4.3 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas. (art. 35, da Resolução CD/FNDE nº 06/2020).
- 9.5 Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na (s) DAP (s).
- 9.6 No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no item 9.3.1 / I deste Edital, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas,

conforme identificação na (s) DAP (s).

- 9.7 No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no item 9.3.1 / III deste Edital, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.
- 9.8 Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 9.9 Caso a presente Chamada não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do Art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020
- 9.10 O participante da presente Chamada Pública que tiver sua proposta aceita e atender as exigências de habilitação será declarado vencedor pela autoridade competente e o resultado publicado por ata de homologação no site da EMPAER (http://empaer.pb.gov.br).
- 9.11 Consagrados o (s) vencedor (es), depois de ultrapassadas todas as fases legais, a Comissão de processamento e julgamento da Chamada Pública realizará opinativo quanto a regularidade do procedimento e encaminhará os autos para o opinativo jurídico a ATN a fim da ratificação pelo Secretário de Educação e da Ciência e Tecnologia.
- 9.12 Os produtos deveram estar em conformidade com a especificação técnica constantes exigida no Item
- 9.13 A rotulagem, inclusive nutricional, do produto a ser fornecido, quando beneficiado, deverá estar em conformidade com a legislação em vigor; conforme itens 1.2.1.e 1.2.2.
- 9.14 Os produtos embalados à vácuo devem estar em vigor com as legislações sanitárias vigentes, conforme item 1.2.3.
- 9.15 As propostas vencedoras serão publicadas imediatamente no site da EMPAER (http://empaer.pb.gov.br), após a análise dos Projetos de Venda e documentação.

10 DAS CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 10.1 No prazo de até **05** (**cinco**) **dias úteis** anteriores a data da sessão de abertura dos envelopes qualquer interessado poderá formular **questionamento** direcionado a Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas através de e-mail ou entregue por escrito na Comissão conforme contatos e endereço constantes neste edital. O esclarecimento ficará disponível no site da EMPAER (http://empaer.pb.gov.br).
- 10.2 O prazo de **impugnação** do presente Edital será de até **05** (**cinco**) **dias úteis** antes da data fixada para a disputa, a qual deverá ser protocolada na Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas desta Secretaria de Educação e da Ciência e Tecnologia, podendo a resposta ser fornecida até o momento da sessão, sem prejuízo da participação do interessado.
- 10.3 No prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do vencedor qualquer interessado poderá interpor recurso administrativo, o qual deverá ser protocolado na Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas desta Secretaria de Educação e da Ciência e Tecnologia.
- 10.4 Havendo recurso administrativo todos os interessados serão comunicados através de telefone e/ou e-mail informado no projeto de venda.
- 10.5 Havendo recurso administrativo o interessado que se sentir prejudicado terá o mesmo prazo, contado a partir do término do prazo do recorrente, para apresentação das contrarrazões na Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas desta Secretaria de Educação e da Ciência e Tecnologia.
- 10.6 Decidido o Recurso Administrativo pela Autoridade competente, o resultado será publicado no site da EMPAER (http://empaer.pb.gov.br).

11 CONTATOS E ENDEREÇO

5° Gerência Regional de Ensino, no auditório da gerência, localizado na Rua Aberlado Pereira dos Santos, 153, Centro, Monteiro PB/ 58500-000

E-mail: merenda5gre@gmail.com

Telefone (83) 98746-2819

12 HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 12.1 Após o resultado da Chamada Pública, os proponentes classificados em primeiro lugar para o objeto, serão convocados através de publicação da Ata de Homologação no site da EMPAER, (http://empaer.pb.gov.br).
- 12.2 A assinatura dos contratos deverá ser efetuada nas Unidades Escolares no prazo máximo de 20 dias úteis após a publicação da Ata de Homologação.
- 12.3 Os demais proponentes habilitados serão classificados neste processo, em ordem crescente, e poderão ser convocados por esta Comissão de Chamada Pública, caso o proponente homologado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a Chamada, independentemente da aplicação das sanções previstas.
- 12.4 A Contratação formalizar-se-á mediante assinatura do CONTRATO DE AQUISIÇÃO, observadas as condições deste Edital.
- 12.5- Fica vedada a transferência ou cessão do Contrato de Aquisição

13 FASE CONTRATUAL – CUMULATIVAMENTE OU NÃO AS SEGUINTES COMINAÇÕES:

- 13.1.1 Advertência;
- 13.1.2 Pagamento de multa:

A aplicação das penalidades do subitem 13.1.2, obedecerá aos dispositivos contidos no art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

- 13.1.3 **Suspensão** temporária da participação em licitação e chamadas públicas
- 13.1.4 **Suspensão** temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Educação do Estado da Paraíba, por prazo não superiora 02 (dois) anos;
- 13.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade;
- 13.1.6 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;
- 13.1.6.1 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual;
- 13.1.6.2 Caso a faculdade prevista no caput não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;
- 13.1.6.3 Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do contratante;
- 13.1.6.4 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;
- 13.1.6.7 Pelo descumprimento de legislação, de regra constante de ato convocatório ou de cláusula contratual, o contratado sujeitar-se-á à penalidade de multa, nos termos previstos no instrumento convocatório ou no contrato;
- 13.1.6.8 As multas estabelecidas no instrumento convocatório ou no contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;
- 13.1.6.9 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia

do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada a vista do processo.

14 LOCAL E PERIODICIDADE DO PRODUTO A SER ENTREGUE

- 14.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas escolas (ANEXO II) obedecendo todos os padrões necessários de qualidade.
- 14.2 A entrega dos gêneros alimentícios será na semana seguinte após o recebimento das Ordens de Compra, expedida pela Unidade Executora (UEx), que ficará responsável pelas emissões das Ordens de Compra (O.C), respeitando a vigência do contrato;
- 14.3 O contrato terá vigência até o último dia letivo, exercício 2022.
- 14.4 O recebimento dos produtos será atestado através de Termo de Recebimento firmado pelo diretor da respectiva Unidade Executora e fornecedor, conforme Resolução FNDE n°06/2020.
- 14.5 O quantitativo das escolas poderá ser reajustado nos contratos, pelo gestor escolar, durante o exercício letivo, após o fim do processo.

15 CONTROLE DE QUALIDADE NA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 15.1 O produto que não corresponder às exigências deste edital, não será recebido, ficando o fornecedor obrigado a substituir o produto diretamente na Unidade Escolar, no prazo máximo de 01 (um) dia, após a notificação da UEx.
- 15.2 Ficará reservado às Unidades Executoras (UEx) solicitar o direito de visitar a área de produção dos gêneros alimentícios adquiridos através da Agricultura Familiar, sempre que julgar necessário.
- 15.3 Na ausência de algum gênero alimentício pelo Agricultor Familiar, Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, os mesmos deverão substituí-los por produto de igual ou superior valor e/ou qualidade declarada.

16 PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento ocorrerá no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis por meio do Cartão PNAE, sendo a maquineta cadastrada no CPF ou CNPJ do fornecedor, após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa dos produtos (em duas vias), onde conste o atesto de recebimento do setor competente.
- 16.2 Quando se tratar de Unidades Executoras que possuem recursos reprogramados em conta, do PNAE, o pagamento será por meio de Transferência Eletrônica.
- Quando se tratar de movimentação de recurso do PAAE, o pagamento será por meio de Transferência Eletrônica de valores, em conta corrente do Banco Bradesco S/A, conforme disposto no Decreto Estadual nº. 37.693, de 03 de outubro de 2017.
- 16.4 O fornecedor receberá pagamento exclusivamente de acordo com os itens, preços e quantidades entregues na escola.

17 PENALIDADES

17.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido na Chamada Pública, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e impedido de contratar com a Administração Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 O atendimento ao público será realizado na 1º Gerência Regional de Ensino Auditório de Centro de Formação de Educadores, Professora Elisa Bezerra Mineiros, SEE/PB, localizado na Rua Cel. Benevenuto Gonçalves da Costa, no Bairro de Mangabeira VII, João Pessoa-PB. / 58056-230, conforme informações constantes neste edital, no horário de 8h às 12h, e de 13:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira.
- 18.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 18.3 O fornecedor é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos a serem fornecidos.
- 18.4 Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com as Unidades Executoras (UEx) a

responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com grupos formais. (Art. 39 da Resolução. FNDE nº06/2020)

- 18.5 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do participante, bem como nos casos que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, com exata compreensão da sua proposta e que não prejudique o devido andamento do processo em atendimento ao interesse público. Nesse intuito, eventuais omissões e/ou falhas que possam ser sanadas durante a sessão de abertura dos envelopes, inclusive mediante consulta e emissão de documentos pela internet, serão admitidas em busca da melhor proposta para a Administração, desde que aceitas pelos integrantes da Comissão de Chamada Pública.
- 18.6 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Compra, conforme modelo disponível no ANEXO 04, após consagração dos vencedores da Chamada Pública.
- 18.7 O edital e seus anexos são complementares entre si, considerando-se partes integrantes e indivisíveis deste instrumento quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos, gerando as obrigações constantes nos mesmos, inclusive, na execução do contrato.
- 18.8 Os produtos fornecidos para a Merenda Escolar estarão sujeitos a fiscalização pela Entidade Executora (EEx).
- 18.9 Aplicam-se ao presente procedimento as legislações cabíveis e princípios que norteiam a Administração Pública em prol do Interesse Público.
- 18.10 Casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Chamada Pública e equipe de apoio constituída pela Portaria SEECT nº 689, publicada no Diário Oficial do Estado na edição do dia 28 de agosto de 2021

Monteiro, 27 de junho de 2022.

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA	DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	DA AGRICULTU	JRA FAMIL	IAR PARA AL	IMENTAÇÃO	ESCOLAR/PNAE	
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE	E ATENDIMENTO AO EDITAL/	CHAMADA PÚBL	LICA Nº				
	I – IDENTIFI	CAÇÃO DOS FO	RNECEDO	RES			
	GRUPO FOR	RMAL					
1. Nome do Proponente				2. CNPJ			
3. Endereço	4. Município/UF						
5- Email		6. DDD/Fone 7. CEP					
8- Nº DAP Jurídica	9.Banco		10.Agência Corrente		11.Conta Nº da Conta		
12.Nº de Associados	13.Nº de Associa	dos de acordo cor	m a Lei nº 1	1.326/2006	14.Nº de	Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal			16.CPF			17.DDD/Fone	
18.Endereço			19. Munic	ípio/UF			
	II – IDENTIFICAÇÃO DA U	INIDADE EXECU	TORA DO F	PNAE/FNDE/M	EC		

1. Nome	Nome da Unidade 2										
	III – RELAÇÃO DE PRODUTOS										
	1.Produto		2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço d	e Aquisição*	5.Cronograma de				
					4.1.Unitário	4.2.Total	Entrega dos Produtos				
	* Preço publicado no E	dital n xxx/xxxx (o mesmo que									
OBS:	consta na chamada pú	blica).									
OBS.											
	Declaro estar de acordo	com as condições estabelec	idas neste projeto	o e que as informa	ações acima confere	em com as condições de	fornecimento.				
Local e Data: Assinatura do Re		Assinatura do Rep	oresentante do Gi	rupo Formal							

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

	PROJETO DE VENDA DE GÊNI	EROS ALIMENTÍCIO	S DA	AGRICULTURA F	AMIL	IAR PARA A	LIMENTAÇÃO ESC	COLAR/PNAE		
	IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL∕ CHAMADA PÚBLICA №									
		I – IDENTIF	FICAÇÂ	ÃO DOS FORNE	CEDO	RES				
			GRUF	PO INFORMAL						
1.	Nome do Proponente			2	. CPF	=				
3. Endereço				4. Município/UF 5. 0						
6.	E-mail (quando houver)		7. Fo	ne						
8.0	Organizado por Entidade Articuladora 9	.Nome da Entidad	de Arti	iculadora (quar	ndo h	nouver) 10.	E-mail/Fone			
	() Sim () Não									
		II – FORNECEDO	RES P	ARTICIPANTES						
	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2.CPF		3.DAP		4. Banco	5.Nº Agência	6. Nº Conta Corrente		

	III– IDENTIFICAÇÃO DA UNI	DADE EXECUTORA DO	DNAE/ENDE/MEC						
		DADE EXECUTORA DO	FINAL/FINDE/IVIEC			2.Município			
1. Nome da Unidade									

	III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS									
	1. Identificação do Agr	icultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quanti	dade	5.Preço de Aqui	sição*	6.Valor Total	
							/Unidade			
									Total agricultor	
									Total agricultor	
									Tatalanda Ita	
									Total agricultor	
									Total agricultor	
									Total agricultor	
									Total agricultor	
									Total agricultor	
Tota	al do projeto									
ОВ	S: * Preço publicado no	Edital n xxx/xxxx (d	o mesmo que consta na ch	amada pública).						
			IV – TO	TALIZAÇÃO POI	R PRODU	ТО				
								6.Cron	ograma de Entrega dos	
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	9	5.Valor T	otal por Produto	Produt	os	

		ĺ	1				
					Total do pro	jeto:	
	Declaro estar de a	cordo com as condi	ções estabelecidas neste	projeto e que as informaçõo	es acima confe	erem com as c	ondições de fornecimento.
	Local e Data:				Fc	ne/E-mail:	
		A i -	ationa da Danmaaantanta d	. O			
	Assinatura do Represent			o Grupo Informal	CF	PF:	
	Local e Data:	Α	Agricultores (as) Forneced	ores (as) do Grupo Informa	l		Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

	PROJETO DE VENI	DA DE GÊNEROS ALIMENTÍC	IOS DA AGRICULTI	JRA FAMILIAR P	ARA ALIMENTA	ÇÃO ESCOLAR/PNAE	
	IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL∕ CHAMADA PÚBLICA №						
	I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
		FORN	IECEDOR (A) INDIVI	DUAL			
1. Nom	e do Proponente		2. CPF				
3. Endereço			4. Município/L	JF		5.CEP	
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		uando houver)		
9.Banco	0	10.Nº da Agência			11.Nº da Co	onta Corrente	
		II- Rel	ação dos Produtos				
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos	
				Unitário	Total	produtos	

	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (0					
OBS	mesmo que consta na chamada pública)						
	III – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
	1.Nome da Unidade 2.Município						
	Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
	Local e Data: Assinatura do Fornecedor Individual						

ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEx)

NOME DA ESCOLA	CNPJ	GESTOR (A) ESCOLAR	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	TELEFONE PARA CONTATO	E-MAIL DA ESCOLA
5 - AMPARO - EEEFM de Amparo	02420015000134	Maria De Fátima Torres Guedes Sales	Rua Vereador Cícero Soares	Centro	58548000	999901815	eamparo5@gmail.com
5 - CAMALAU - EEEFM Pedro Bezerra Filho	01.673.431/0001- 81	Rosilene Feitosa Da Costa	Rua Antonio Galdino Chaves	Centro	58.530-000	(83)99676- 3924	epedrobezerra5@gmail.com
5 - CARAÚBAS - EEEFM Cel. Serveliano F. Castro	01787433/0001-00	Maria Do Socorro Da Silva Sousa	Rua Expedicionário Luís Tenório Leão	Centro	58595000	(83)98731- 5482	eservelianofcastro5@gmail.com
5 - CONGO - EEEFM Manoel Alves Campos	01.759.205/0001- 18	Maria Evany Farias De Carvalho	Rua Senador Rui Carneiro	Centro	58.535-000	(83) 9 99375557	emanoelalvescampos5@gmail.com
5 - COXIXOLA - EEEIFM Manoel H Sobrinho	01649491/0001-69	Eveline Rodrigues Gonçalves Amorim	Rua Projetada	Centro	58588000	(83)9.9958- 5070	emanoelhonorato5@gmail.com
5 - GURJÃO - EEEFM Juarez Maracajá	01.612.237/0001- 96	José Flávio Ramos De Queiroz	Rua Alfredo Teixeira De Freitas	Pedregal	58670-000	83-99695-3656	ejuarezmaracaja5@gmail.com
5 - MONTEIRO - EEEF Miguel Santa Cruz	01342917000137	Maria Da Aparecida Gomes De Lima	Rua Getúlio Vargas 61 -	Centro	58500000	333513007	emiguelsanta5@gmail.com
5 - MONTEIRO - EEEF João de Oliveira Chaves	04439374000169	Thaís Gomes Ferreira Nunes	Rua Sizenando Rafael, 665	Quinta da Boa Vista	58500000	839966541499	ejoaooliveira5@gmail.com
5 - MONTEIRO - EEEFM José Leite de Sousa	01196092000190	Veraneide Paz Duarte	Av. Olimpio Gomes 208	Centro	58500000	83999624774	ejoseleite5@gmail.com
5 - OURO VELHO - EEEFM N. Senhora das Graças	01.708.242/0001- 05	Tereza Cristina Fernandes De Oliveira	Vila Mabel Dantas	Centro	58560000	83998518592	25046764@see.pb.gov.br
5 - PARARÍ - EEEFM Jairo Alves Caluete	01.889.356/0001- 90	Maria Seleste De Amorim Holanda	Rua Tertulino Aires De Queiroz	Centro	58575000	83 9 9611-4366	25047469@see.pb.gov.br
5 - PRATA - EEEIFM Francisco. de Assis Gonzaga.	01.715.909/0001- 99	Sandra Aparecida De Lima Ferreira Prata	Avenida Ananiano Ramos Galvão, 196	Centro	58550-000	83999399272	efranciscodeassis5@gmail.com
5 - SANTO ANDRÉ - EEEFM Dep Alvaro G de Queiroz	01719220000132	Thalles Gutemberg Batista Barros	Rua Eulália Porto De Medeiros	Centro	58675000	(83)98729- 0302	ealvarogaudencio5@gmail.com

ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E ENDERECOS (UEx)

ANEXO II - UNIDADES EXEC	LUTORAS E ENDERE	EÇOS (UEX)					
5 - SÃO JOÃO DO CARIRI - EEEF Severino M. Ramos	03.177.597/0001- 32	Carla Maria Castro De Oliveira	Sitio Malhada Da Roça	Centro	58590000	988099584	25054155@see.pb.gov.br
5 - SÃO JOÃO DO CARIRI - EEEFM Jornalista J L Ramos	01692321/000167	Roberta Araujo Brandão Dias	Alto Do Cruzeiro	Centro	58590-000	987642633	roberta.dias@professor.pb.gov.br
5 - SÃO JOÃO DO TIGRE - EEEF Mario Oliveira Chaves	01691017/0001-03	Lécio Régis Ferreira Feitosa	Rua Ananias Honório De Sousa	Centro	58520-000	83996632271	emariochaves5@gmail.com
5 - SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS - EEEFM Bartolomeu Maracajá	091.869.579/0001- 96	Valter Farias de Holanda	Rua: Eulampia Souza E Silva	Centro	58.570-000	(83)99669- 8037	ecibartolomeumaracaja5@gmail.com
5 - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO - EEEFM Malaquias Batista Feitosa	01715601000103	Alvaro Rogerio Batista	Av Vicente Pedro 296	Centro	58510000	08396892409	emalaquiasbatista5@gmail.com
5 - SERRA BRANCA - ECIT Serra Branca	32.006.192/0001- 30	Maria José Brito Antnonino	PB 200 Acesso Pela BR 412, Lagoinha	Lagoinha	58.580-000	83 99943-7544	25130110@see.pb.gov.br
5 - SERRA BRANCA - EEEF Vasconcelos Brandão	01648574000133	Mariana Ferreira Silva	Av.Deputado Álvaro Gaudêncio	Centro	58580000	(83)996978701	evasconcelosbrandao5@gmail.com
5 - SERRA BRANCA - EEEFM Maria Balbina Pereira	01.735.911/0001- 20	Daniela Brito Ramos	Av Maria Balbina Pereira	Centro	58580000	83999672366	emariabalbina5@gmail.com
5 - SERRA BRANCA - EEEFM Sen. José Gaudêncio	01742580/0001-55	Maria Betânia Cavalcante De Brito	Rua Boaventura Cavalcante Neto, 79	Centro	58580-000	(83)99820- 2020	ejosegaudencio5@gmail.com
5 - SUMÉ - EEEFM Prof ^o José G. Queiroz	01.744.014/0001- 82	Edilza De Oliveira Silva	Rua Professora Guiomar Coelho, 201	Pedregal	58540-000	83998170546	ejosegoncalves5@gmail.com
5 - ZABELÊ - EEEFM Prof ^a M ^a Celeste do Nascimento	01691025000141	Sebastião De Sousa Feitosa Filho	Rua João Mizael De Medeiros	Centro	58515000	83999603859	eprofamariaceleste5@gmail.com

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

Declaro, para fins de participação na Chamada Pública nº 01/2022 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar visando o atendimento dos alunos matriculados na rede estadual de ensino da 5ª Regional de Ensino da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, que devo fazer a distribuição diretamente nas escolas, nos termos do edital e conforme relação constante no ANEXO 02. Declaro ainda aprovar a proposta, ter conhecimento da Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE/CD/nº06/2020 e que o(s) produto(s) que será(ão) comercializado(s) é(são) de minha produção, sendo vedada a cessão a terceiros.

João Pessoa,	de	2022
Região nº		_
Endereço do Agricultor:		
Número do CPF:		_
Número da DAP:		_
Produto(s)ofertado(s):		
	Assinatura do Agricultor	

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA ___ a GERENCIA REGIONAL DE ENSINO

CONTRATO ___/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2022 UNIDADE EXECUTORA

CONTRATO N.º	/2022
CONTRATON.	/2022

CONTRATO DE AOUISICÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A

ALIMEN'	ΓAÇÃO ES	COLAR					
O Conselh	o Escolar da	Escola		,	pessoa jurídica de		
direito púl	olico, com s	sede à Rua		- PB, inscrita no CNPJ sob n.º			
		, repre	sentada neste ato pelo seu r , dorava	epresentante legal, nte denominado CO	o (a) Sr. (Sra.) NTRATANTE, e		
por outro	lado		, dorava (nome do {	grupo formal ou no	me do agricultor		
individual)	com sede	à	CDE (CVID)	, n.°	_, município de		
14/10/2011	l, e da Resol na Chamad	lução CD/FNDE	ta no CPF/CNPJ sob n.º nentados nas disposições da Lei E n.º 06/2020 e lei 11.947 de 16 , resolvem celebrar o pro	5 de junho de 2009 e	e tendo em vista o		
1.1 Consti FAMILIA detrimento Pública n.º anexação o CLÁUSUI	R PARA A ao Program 2/202: ou transcriçã LA SEGUN	de avença do p ALIMENTAÇÂ na Nacional de A 2, o qual fica fa o.	resente, a AQUISIÇÃO DE A ÃO ESCOLAR para alunos da Alimentação Escolar - PNAE, _ izendo parte integrante do pres	rede de educação b _ de acordo com o e sente contrato, indep	ásica pública, em dital da Chamada pendentemente de		
CONTRA parte integ obedecend 2.2 Discrim	FANTE congrante deste o o quantitat ninação do o	forme descrito ne Instrumento, tivo e itens requibilito:	o Projeto de Venda de Gêneros mediante ordem de compra isitados.	Alimentícios da Ag a emitido pelo Co	ricultura Familiar ONTRATANTE,		
Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisiç	ão		
				Preço Unitário	Preço Total		
Valor Total do Contrato							
vaior 10t							

CLÁUSULA QUINTA

5.1 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida

pelo UEx, sendo o prazo do fornecimento de até 05 (cinco) dias úteis.

- 5.2 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º ______.
- 5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, conforme Ordem de Compra, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 O preço contratado é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA NONA

- 9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3 da cláusula quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
- 9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

- 10.1 **São obrigações da Contratante**, em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- f) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO
- g) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO
- h) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste
- 10.1.1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.1.2 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.2 São obrigações da Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos produtos entregues;
- c) Substituir, às suas expensas, em prazo de 05 dias, à contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

- 11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- a) Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.
- 11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 7 (sete) dias;
- c) Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da lei 14.133/2021, a Contratada que:
- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

- 12.1 O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.
- 12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, do Conselho Escolar, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA 15.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº/2022, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020 e suas alterações posteriores, e pela Lei nº 14.133/21, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.						
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA 16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.						
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA 17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.						
17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.						
17.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138 da lei nº 14.133/21.						
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA 18.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até						
CLÁUSULA DÉCIMA NONA 19.1 É competente o Foro da Comarca de para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.						
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.						
,de de 2022.						
CONTRATANTE						
CONTRATADO TESTEMUNHAS:						
NOME						
CPF						
FUNÇÃO						
NOME						
CPF						
FUNÇÃO						

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

Declaro, para fins de participação na Chamada Pública nº 01/2022 para, aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar visando o atendimento dos alunos matriculados na rede estadual de ensino da 5ª Regional de Ensino da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, que devo fazer a distribuição diretamente nas escolas, nos termos do edital e conforme relação constante no ANEXO 02. Declaro ainda aprovar a proposta, ter conhecimento da Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE/CD/nº06/2020 e que o(s) produto(s) que será(ão) comercializado(s) é(são) de produção própria dos cooperados e/ou associados, sendo vedada a cessão a terceiros.

·	de	2022.
Região nº		
Nome do Presidente:		<u> </u>
Endereço da Cooperativa e/ou Associação:		_
Número de CNPJ:		
Número da DAP Jurídica:		<u></u>
Produto(s)ofertado(s):		
Assin	natura do Presidente	

- 1. Cópia do CNPJ
- 2. Cópia do extrato da DAP Jurídica